



Recurso Nº 0000189-97.2012.8.26.0279/50000

Código: 80098

Reconhecida a existência da repercussão geral da questão constitucional referente a – Improbidade – Administrativa – Condenado – Sanções – Tema nº 309 do STF, delibero sobrestar o recurso extraordinário, nos termos do art. 1.035, § 5º, do Código de Processo Civil, com supedâneo no art. 1.030, inciso III, do referido diploma processual, até pronunciamento final da Suprema Corte.

Int.

São Paulo, 14 de agosto de 2019.

EVARISTO DOS SANTOS
Desembargador
Presidente da Seção de Direito Público

Assinado Eletronicamente